

ACÓRDÃO Nº 2535/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.991/2006-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Prestação de Contas Simplificada)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68); Bento dos Santos da Silva Neto (043.957.783-72); Erivaldo de Jesus Araújo (002.672.102-30); Faustino Aragão Câmara (023.502.113-04); Florysneide Fortunado Campanha da Silva (875.802.768-87); Flávio André Pereira Moura (397.397.833-68); Francisco Jose Rego Magalhaes (104.697.533-15); José Aparecido dos Santos (459.977.991-15); José Pinto de Alencar (181.828.874-53); Lourival Ferreira Brasil (189.104.245-91); Luiz Gonzaga Nogueira Lago (268.831.203-00); Marcelo Monteiro do Rêgo (324.839.454-49); Marcia Tereza Correia Ribeiro (304.324.643-87); Maria Eufrásia Campos (012.233.053-68); Maria do Carmo dos Santos Pinto (038.210.303-30); Mariano Rodrigues da Silva (095.678.877-72); Marlon Marques Aguiar (331.056.503-34); Rocimary Câmara de Melo (460.685.623-87); Sidney Santana Louzeiro (722.825.093-15); Sônia Solange Parga da Silva (252.017.433-15); William Bicalho da Cruz (110.377.416-68)
 - 3.2. Recorrente: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68).
4. Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).
8. Representação legal:
 - 8.1. Wilson Cabral Hossoe Júnior (7435/OAB-MA), representando Adalva Alves Monteiro.
 - 8.2. Alexandre Benevides Cabral (33492/OAB-DF), representando Rocimary Câmara de Melo.
 - 8.3. Fabio Henrique Ribeiro Carvalhal Lima (8664/OAB-MA) e outros, representando Sidney Santana Louzeiro.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recurso de reconsideração oposto contra o Acórdão 2051/2016-Plenário, que modificou o julgamento das contas realizado por meio do Acórdão 34/2008-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, ambos da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Adalva Alves Monteiro e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo inalterado o Acórdão 2.051/2016-Plenário;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.
10. Ata nº 46/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 14/11/2017 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2535-46/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral